

**PORTARIA Nº 393/2017-GABIN/SEMSA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e,

**CONSIDERANDO** a importância de consolidar o levantamento dos bens móveis, imóveis e almoxarifado, para posterior baixa e/ou escrituração nas respectivas Contas Contábeis Patrimoniais;

**CONSIDERANDO** a área de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de aferição do inventário físico da SEMSA conciliando com os registros nas Contas Contábeis Patrimoniais;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 119/2017-GABIN/SEMSA, de 22/2/2017, publicada no DOM nº 4078, de 6/3/2017;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 008/2017-Comissão de Inventário/DELOG/SEMSA, de 4/7/2017.

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR**, por mais 120 (cento e vinte) dias, a vigência da Comissão Central de Gestão de Bens Móveis, Imóveis e Almoxarifado e suas respectivas Subcomissões, instituídas pela Portaria mencionada no preâmbulo, a fim de dar prosseguimento à consolidação do inventário físico dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Sedes Administrativas desta Secretaria.

**II - Esta Portaria opera efeitos a partir de 7 de julho de 2017.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**

Manaus, 13 de julho de 2017.

  
**MARCELO MAGALDI ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 400/2017-GCONT/SEMSA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2015 - Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Empresa IIN Tecnologias Ltda;

**CONSIDERANDO** Prestação de serviços de locação, operação, manutenção e fornecimento de um centro de comando de operações de segurança, para atender as necessidades de monitoramento eletrônico e controle de acesso nas unidades elencadas nos anexos A e B do Termo de Referência, pertencentes à estrutura da SEMSA, de acordo com as seguintes especificações e quantitativos: **TIPO BÁSICA:** Custo Mensal de aluguel com manutenção e seguro por unid. (básica) (100); **Operações de Controle de Acesso e Sistemas de Segurança:** Quantidade em horas (mensal) (7.605); **Centro de Operações:** Operações, Manutenção e Comunicações (Mensal) (100); **Rastreamento de veículos (GPS):** Manutenção e Comunicação (por unidade GPS) – Mensal (12); **Atendimento Emergencial – Localidades Monitoradas:** Custo Mensal de Operação (Mão de Obra + Equipamentos) – equipe (s) 24 hrs (100); **TIPO ALPHA:** Custo Mensal de aluguel com manutenção e seguro por unid. (Alpha) (50); **Operações de Controle de Acesso e Sistemas de Segurança:** Quantidade em

horas (mensal) (1.440); **Centro de Operações:** Operações, Manutenção e Comunicações (Mensal) (50); **Rastreamento de veículos (GPS):** Manutenção e Comunicação (por unidade GPS) – Mensal (7); **Atendimento Emergencial – Localidades Monitoradas:** Custo Mensal de Operação (Mão de Obra + Equipamentos) – equipe (s) 24 hrs (50); **TIPO BETA:** Custo Mensal de aluguel com manutenção e seguro por unid. (Beta) (5); **Operações de Controle de Acesso e Sistemas de Segurança:** Quantidade em horas (mensal) (10.531); **Centro de Operações:** Operações, Manutenção e Comunicações (Mensal) (5); **Atendimento Emergencial – Localidades Monitoradas:** Custo Mensal de Operação (Mão de Obra + Equipamentos) – equipe (s) 24 hrs (5); **TIPO GAMA** Custo Mensal de aluguel com manutenção e seguro por unid. (Gama) (14); **Centro de Operações:** Operações, Manutenção e Comunicações (Mensal) (14); **Atendimento Emergencial – Localidades Monitoradas:** Custo Mensal de Operação (Mão de Obra + Equipamentos) – equipe (s) 24 hrs (14), na conformidade do Edital do Pregão Presencial Nº 218/2014 – SCLS/CML/PM, e dentro das especificações registradas na Ata de Registro de Preços Nº 002/2015 – DIREP/SEMSA.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais, referentes à execução do contrato acima citado:

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	CARGO	MATRICULA
Arnaldo Taveira de Souza Júnior	Especialista em Saúde	108.804-1A
FISCAIS DO CONTRATO		
NOME	CARGO	MATRICULA
Henryeth de Araújo Souza	Assistente em Saúde	122.524-3A
Marcelo Gomes dos Santos	Assistente em Saúde	081.615-9A
Ana Caria da Silva Queiroz	Assistente em Saúde	109.042-9A
Belarmino Lino Fernandes Filho	Assistente em Saúde	108.531-0A
Maria das Graças de Azevedo Costa	Especialista em Saúde	064.221-5A
Oriana Barreto Nascimento	Especialista em Saúde	064.759-4A
Marcondes Gomes Coelho	Assistente em Saúde	111.219-8A
FISCAIS SUPLENTE DO CONTRATO		
NOME	CARGO	MATRICULA
Renata Dácio de Farias	Assistente em Saúde	113.059-5A
Louise Vicente Quadrado	Assistente em Saúde	125.348-4A
Jose Ailton Cardoso de Souza	Assistente em Saúde	109.328-2A
Rodrigo Cruz Travassos	Assistente em Saúde	127.420-1A
Antônio Nobre de Lima	Especialista em Saúde	012.701-9A
Ieda Castro Muniz	Assistente em Saúde	112.608-3A
Marcelo Chamy Machado	Especialista em Saúde	114.479-0A

**II - ESTABELECER** que serão necessárias, no mínimo, 5 (cinco) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais.

**III – CONVALIDAR** que este ato tenha seus efeitos a contar da Ordem de Execução de Serviços.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**

Manaus, 18 de julho de 2017.

  
**MARCELO MAGALDI ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017-SEMSA/MANAUS**

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a abertura de inscrição, no período de **24 a 28 de julho de 2017**, para o Processo Seletivo Simplificado visando à Contratação Temporária de **200 (duzentos) Vacinadores/Registadores**, com duração de 52 (cinquenta e dois) dias, para atuarem na Campanha de Vacinação Antirrábica Animal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, bem como pelas normas contidas no presente Edital.

## 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO E OUTROS DADOS

- 1.1. Função: Vacinador/Registrador  
 1.2. Vagas: 200 (duzentos)  
 1.3. Requisito obrigatório:  
 I - Ensino Fundamental completo.  
 1.4. Remuneração mensal: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), acrescido das parcelas abaixo, conforme a legislação vigente:  
 a) parcela indenizatória de insalubridade com risco moderado de 5%, decorrente de agente agressivo biológico, conforme Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012;  
 b) auxílio transporte;  
 c) auxílio alimentação;  
 d) salário família.  
 1.5. Jornada de trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta no horário de 7:30 h às 11:30 h e 13:30 h às 17:30 h e no sábado de 7:30 h às 11:30 h.  
 1.6. Local de trabalho: Município de Manaus.  
 1.7. Período de Execução dos Trabalhos: 2/10 a 22/11/2017  
 1.8. Atribuições específicas da função:  
 I – Transportar a caixa de isopor com capacidade de 12 (doze) litros com gelo e vacina;  
 II – Aplicar a vacina, por via subcutânea, em cães e gatos;  
 III – Preencher o Certificado de Vacina.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Não haverá taxa de inscrição.  
 2.1. O candidato deverá realizar a inscrição pela internet na página da SEMSA, acessando o endereço eletrônico <http://semsa.manaus.am.gov.br>, a partir de 0:00h do dia 24 de julho de 2017, às 11:00h, do dia 28 de julho de 2017, preenchendo a Ficha de Inscrição, declarando submeter-se às condições exigidas neste Edital.  
 2.2. Após preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, dirigir-se ao local de efetivação da inscrição discriminado no QUADRO 1, conforme item 2.5, no período de 24 a 28 de julho de 2017, apresentando **original e cópias** dos seguintes documentos:  
 I – Carteira de Identidade;  
 II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
 III – Certificado do ensino fundamental completo;  
 IV – Comprovante de experiência na função, quando houver;  
 V – Comprovante de residência (água, energia ou telefone); e  
 VI – *Curriculum Vitae*.

- 2.3. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato.  
 2.4. Será aceita a Certidão de Conclusão de Curso Fundamental, desde que esteja no prazo de validade de 2 (dois) anos contados da data de emissão, expedida pela Direção de Escola integrante da rede municipal ou estadual de ensino, ou de órgão competente da área de Educação vinculado à Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Estadual de Educação.  
 2.5. O local, período e horário para efetivação das inscrições estão definidos no Quadro 1 abaixo:

QUADRO 1		
LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO
Av. Maceió, 2.000 – Adrianópolis na Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério (em frente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA)	24 a 28 de julho de 2017	9:00h às 12:00h

## 3. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

- 3.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação de títulos:  
 I – Declaração de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência em vacinação antirrábica de cães e gatos, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou  
 II – Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência em vacinação

- antirrábica de cães e gatos, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou  
 III – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência em vacinação antirrábica de cães e gatos.  
 3.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.  
 3.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, somente um deles será computado.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a experiência, que valerá no máximo **140 (cento e quarenta)** pontos, observando o limite de pontuação abaixo:

QUADRO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência no exercício de atividades inerentes à função	VALOR UNITÁRIO (CAMPANHA)	VALOR MÁXIMO
	20 pontos por campanha trabalhada	140 pontos

- 4.2. Ao candidato que não pontuar a experiência, será atribuída a nota 10 (dez).

## 5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 5.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na experiência funcional.  
 5.2. Serão indicados como classificados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até o número de vagas disponíveis, de acordo com item 1.2 deste Edital.  
 5.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota atribuída à experiência, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da pontuação de experiência no Diário Oficial do Município.  
 6.2. O recurso, devidamente fundamentado com a exposição dos motivos, deverá conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.  
 6.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde – localizada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695 – Adrianópolis, na Gerência de Gestão do Trabalho - GTRAB, no horário das 08:00h às 12:00h, de acordo com o prazo estabelecido no item 6.1.  
 6.4. As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer coletivamente, e, apenas às relativas aos pedidos deferidos, quando da divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;  
 7.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);  
 7.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;  
 7.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;  
 7.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;  
 7.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja percebendo auxílio-doença;  
 7.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento impeditivo de seus deveres;  
 7.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;  
 7.9. Cumprir as determinações deste edital;  
 7.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os candidatos classificados até o número de vagas disponíveis serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

8.2. A classificação final será publicada constando a nota atribuída à experiência profissional, observando o limite de pontuação constante nos itens 3 e 4 deste Edital.

8.3. A lista de candidatos constantes na homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br> e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

8.4. O candidato classificado, obedecida a ordem de colocação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter **eliminatório**, no prazo mínimo de 15 dias consecutivos, a ser fixado no Edital de Convocação, **devendo apresentar original e 02 (duas) cópias dos documentos abaixo:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral - (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- e) Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Certidão de casamento, se casado(a);
- g) Certidão de nascimento de dependentes menores, se houver;
- h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura – **COMPROVANTE DEVE SER DE MANAUS;**
- i) Comprovante de conta corrente bancária (somente Banco Bradesco);
- j) Comprovante de Escolaridade (Curso de Ensino fundamental: Certificado e Histórico);
- k) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- l) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- m) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença;
- n) Declaração de Bens;
- o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal (<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> ou <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>) e Justiça Estadual (<http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

8.5. A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata eliminação do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado implicará a eliminação do mesmo no referido certame.

8.7. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital, notas, recursos, homologação, convocação para contratação, treinamento, entre outros, serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgados em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

8.8. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 6 (seis) meses.

8.9. Caso haja necessidade de prorrogação, a critério da Administração, deverá ser observado o prazo constante no item anterior.

Manaus, 26 de junho de 2017.

  
**MARCELO MAGALDI ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

## ERRATA

**ATO:** Errata que se faz ao Despacho de Dispensa de Licitação, referente à contratação direta da empresa **LIFE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HOSPITALARES LTDA.**, (Processo nº 2015/1637/6811-SEMSA), para aquisição de cateter venoso, no valor de R\$ 31.407,60 (Trinta e um mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos) para a Maternidade Dr. Moura Tapajoz, desta SEMSA, publicado no DOM nº 4135, de 30/5/2017.

### ONDE SE LÊ:

(...) no valor de R\$ 35.953,80 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

### LEIA-SE:

(...) no valor de R\$ 31.407,60 (Trinta e um mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).

Manaus, 10 de julho de 2017.

  
**MARCELO MAGALDI ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 0273/2017-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**CONSIDERANDO** o que consta nos processos 2017/4114/4147/05326.

**CONSIDERANDO** Memorando nº 041/2017 do Subsecretário de Administração e Finanças;

### RESOLVE:

I – **DETERMINAR**, com fulcro no artigo 236, parágrafo único da Lei nº 1.118/71, §1º do art. 1º c/c art. 2º da Lei nº 2.223/2017; e art. 10 do Decreto nº 3.723/2017, a instauração de Processo Administrativo de Sindicância por suposta conduta indevida de servidor;

II- Encaminhar o processo mencionado à Comissão Permanente de Ética e Sindicância desta Secretaria;

III- O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de julho de 2017.

  
**KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT**  
Secretária Municipal de Educação